GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO ALMOXARIFADO DA MANUTENÇÃO DO METRÔ-DF, CONFORME LOTE 1 DO PREGÃO nº 01/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI – EPP.

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF ou **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente e Diretor de Administração interino, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.° 7422/D, CREA/GO, e do CPF n.° 306.587.481-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a **EMPRESA SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI – EPP** com sede à Setor de Indústrias Bernardo Sayão, quadra 3, conjunto C, lote 12, Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 13.258.899/0001-99, e inscrição Estadual nº 07.566.354/001-38, representada por RICARDO WILLIAN DA ROCHA, portador do RG 717.158 SSP/DF e do CPF nº. 266.444.011-04, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1218ª Reunião Ordinária realizada em 25/01/2019, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, toda documentação constante do processo n.º 097.000.974/2015, e as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 02/2016** por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária, e a inclusão da obrigatoriedade de implementação de programa de integridade à contratada, sem custo adicional ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/02/2019 a 01/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente aditivo é de R$ 891.998,88 (oitocentos e noventa e um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) sendo que, para 2019, os recursos orçamentários no valor estimado

de R$ 817.665,64 (oitocentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) estão previstos na seguinte rubrica: Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.34, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136. Para 2020, o valor estimado de R$ 74.333,24 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) será inserido na respectiva proposta orçamentária, que será apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE IMPLEMENTAR PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A contratada se obriga a implementar programa de integridade a partir de 1º de junho de 2019, nos termos e sob as penas da Lei Distrital 6.112/18.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO Diretor-Presidente e Diretor de Administração Interino	FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA:

RICARDO WILLIAN DA ROCHA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LEONARDO DE MELO SANTOS - Matr.0003176-3**, **Advogado(a)**, em 30/01/2019, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Willian da Rocha**, **Usuário Externo**, em 30/01/2019, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0003205-0**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 30/01/2019, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM DE SOUZA VELOSO - Matr.0000377-8**, **Gestor(a) de Contrato**, em 31/01/2019, às 09:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FERREIRA COSTA - Matr.0002113-X**, **Coordenador(a)**, em 31/01/2019, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 31/01/2019, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **17728639** código CRC= **23ADA3DF**.